



EM 18 / 01 / 2021  
Câmara Municipal de Marechal Floriano  
Protocolado sob nº 015  
em 12 / 01 / 21 às \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_  
Encarregado 

# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 001/2021

### DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Marechal Floriano/ES - Lei Municipal nº. 565/2005, o Cargo de Provimento em Comissão de Subsecretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – Referência C-E-1, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Art. 2º** - As atribuições do cargo de Subsecretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, naquilo em que não conflitar com as atribuições do Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, correspondem em:

**I** - Assessorar o Prefeito na formação do seu plano geral de governo, bem como nos assuntos inerentes aos seus órgãos;

**II** - Assessorar o Secretário Municipal quanto ao planejamento da coordenação e consolidação do plano geral do governo, dos elementos fornecidos pelos conselhos deliberativos, consultivos e demais secretarias e autarquias municipais;

**III** - Representar nas ausências o Secretário ou por sua determinação expressa;

**IV** - Substituir o Secretário automaticamente em suas faltas ou impedimentos e sucedê-lo em casos de vacância do cargo até nomeação de novo titular pelo Chefe do Poder Executivo;



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**V** - Coordenar a elaboração e atualização dos planos municipais de desenvolvimentos, no âmbito de sua competência;

**VI** - Promover medidas visando o aprimoramento na execução dos trabalhos desenvolvidos pela prefeitura;

**VII** - Elaborar projetos, estudos e pesquisas necessárias ao desenvolvimento das políticas estabelecidas pela administração;

**VIII** - Promover estudos e projetos visando a identificação, localização e captação de recursos financeiros para a Secretaria Municipal;

**IX** - Aumentar a eficiência dos recursos e das políticas públicas, promovendo o fortalecimento institucional, a transparência nas ações e a participação da sociedade junto a Secretaria Municipal.

**X** - Prestar auxílio ao Prefeito e demais órgãos nos assuntos relacionados à formulação, coordenação e acompanhamento do cumprimento das metas de governo relacionadas à sua secretaria.

**Art. 3º** - Ficam extintos 03 (três) cargos de Provimento em Comissão de Chefe de Serviços. Referência CC-3, no valor de R\$ 1.001,00 (um mil e um reais) criados pelas Leis Municipais nº 874/2009 e nº 2.060/2019.

**Art. 4º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais necessários à implantação desta Lei obedecido o disposto no art. 43, da Lei nº. 4.320/64.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 12 de Janeiro de 2021.

JOAO CARLOS  
LORENZONI:68216068700

Assinado de forma digital por JOAO CARLOS  
LORENZONI:68216068700  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil,  
ou=RECEITA-FISCAL, ou=EM BRANCOS, ou=29414790000125,  
cn=JOAO CARLOS LORENZONI:68216068700,  
o=BR, ou=ICP-Brasil

**JOÃO CARLOS LORENZONI**

Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

### JUSTIFICATIVA

O Projeto de lei justifica-se, eis que se faz necessária a criação do cargo de subsecretário, a fim de agilizar e supervisionar mais de perto o trabalho desenvolvido pelo corpo técnico da Secretaria, buscando a diminuição do tempo de tramitação dos processos.

Neste sentido, importará ao subsecretário apoiar a elaboração de alternativas para superação dos gargalos, com busca de opções gerenciais para agilidade do trabalho desenvolvido na Secretaria.

A intenção do Projeto de Lei é adequar e organizar o trabalho desenvolvido na Secretaria às necessidades da comunidade, bem como organizar seus departamentos e divisões de forma que possamos buscar sempre a eficiência.

Certos de que teremos a acolhida de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, encaminhamos a demanda para apreciação e aprovação.

Marechal Floriano/ES, 12 de Janeiro de 2021.

JOAO CARLOS  
LORENZONI:68216068700

Assinado de forma digital por JOAO CARLOS  
LORENZONI:68216068700  
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil, ou=RF8, ou=RF8 e-CPF A3, ou=ITEM BRANCO,  
ou=2841478000135, ou=JOAO CARLOS  
LORENZONI:68216068700  
Data: 2021.01.12 10:16:32 -03'00'

**JOÃO CARLOS LORENZONI**  
**Prefeito Municipal**